



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval

PROJETO DE LEI Nº 04 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 39.760,52 (trinta e nove mil e setecentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos), na Lei do Orçamento Municipal nº 1588 de 06 janeiro de 2021, na seguinte rubrica:

Órgão: 12 – ENCARGOS ESPECIAIS

Unidade: 12.01 – Desp. não integrantes PPA

Função: 28 – Encargos Especiais

Subfunção: 845 – Outras Transferências

Programa: 0 – Operações Especiais

Ação: 12 – Devolução Saldos de Convênios

Natureza da despesa: 3.3.30.93 – Indenizações e Restituições

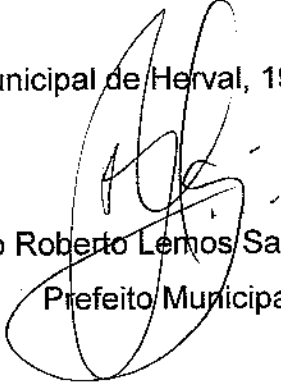
Valor: R\$ 39.760,52

Fonte de Recurso: 1117 – Consulta Popular 2017/2018

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se superávit financeiro, na fonte de recurso 1117 – Consulta Popular 2017/2018, no valor de R\$ 39.760,52 (trinta e nove mil e setecentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Herval, 19 de janeiro de 2021.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 04 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Senhores, solicitamos abertura de crédito adicional especial para possibilitar ao Município a devolução de recursos de saldo com rendimentos de convênio firmado em 2018 com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado.

O convênio não teve seu projeto executado em razão da alta dos preços orçados para insumos, o que provocaria uma contrapartida desproporcionalmente mais elevada ao Município.

Ademais, o prazo para a execução do projeto já expirou em 20 de abril de 2020, sem possibilidade de prorrogação, e a não restituição dos valores não utilizados gera sanções ao Município.

Por essas razões e diante da relevância do tema, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito